

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 13 de junho de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), mediante videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sr.<sup>a</sup> Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sr.<sup>a</sup> Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rebeca de Magalhães Melo, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e ainda os Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Samara de Oliveira Freire, bem como a Sr.<sup>a</sup> Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Senhora Presidente comunicou da necessidade de saneamento processual dos embargos pautados à alínea “c”, razão pela qual foram retirados de pauta, devendo o seu prosseguimento ser conduzido pela 1ª Câmara deste Tribunal, sob relatoria do mesmo Conselheiro, a quem os Embargos foram distribuídos no Tribunal Pleno. Assim, os demais recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-007726/2014**, Tributo ICMS, RE 22/2024. Recorrente WORK LINK INFORMÁTICA LTDA, Advogado Humberto de Oliveira Pereira OAB/DF 26.926, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Giovani Leal). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº 0040-006324/2009**, Tributo ICMS, ED 52/2024, Embargante FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662. Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento dos Embargos, para que a atualização do crédito tributário seja limitada à Taxa Selic, sempre que aplicação do INPC acrescido de 1% de juros a superar.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para,**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **c) Processo nº 0040-004105/2015**, Tributo ICMS, ED 43/2024, Embargante BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, Advogado Rafael de Paula Gomes OAB/DF 26.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Em virtude da necessidade de saneamento do feito, os presentes embargos foram retirados de pauta, devendo os mesmos ser redirecionados à 1ª Câmara, que é sua a instância natural. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire; **d) Processo nº 0040-000644/2012**, Tributo ICMS, RENP 08/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado Andre Aparecido Monteiro OAB/SP 159.730, Relator Conselheiro Fernando Rezende. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos o do Conselheiros Giovani Leal, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Carlos Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **e) Processo nº 04044-00015783/2025-19**, Tributo ICMS, RJV 52/2025, Recorrente SHEILA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** O Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro acompanhou o Conselheiro Relator, porém com fundamentos diversos, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelas Conselheiras Marta da Silveira, Nyvea Lourenço e Samara Freire. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **f) Processo nº 04044-00013119/2025-35**, Tributo IPVA, RJV 42/2025, Recorrente JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca Melo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: ED 52/2024 (Ac. 163/2025), RE 69/2023 (Ac. 164/2025), RJV 18/2025 (Ac. 165/2025), RE 22/2024 (Ac. 166/2025), RE 01/2021 (Ac. 167/2025), RE 23/2023 (Ac. 168/2025), RENP 03/2023 (Ac. 169/2025), RENP 08/2023 (Ac. 170/2025), e RJV 52/2025 (Ac. 171/2025). No momento destinado a indicações e propostas, a Representante Fazendária comunicou, que devido ao usufruto de férias, não estará presente à sessão de encerramento de mandato dos Conselheiros, entretanto, externou votos de estima e sucesso a todos, desejando que, no futuro, seja possível encontrá-los em ambiente de trabalho novamente. Em seguida a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente sugeriu que após o encerramento dos mandatos da atual composição do TARF, que os grupos destinados à comunicação interna do Tribunal, através pelo aplicativo *WhatsApp*, sejam encerrados e criados novos grupos com a finalidade de melhor organizar a comunicação entre os Conselheiros novatos, bem como daqueles que foram reconduzidos. O Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira endossou as palavras da Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de junho de 2025, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Vice-Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheira

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**NYVEA LOURENÇO**  
Conselheira Suplente

**JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA**  
Conselheira Suplente

**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Conselheira Suplente